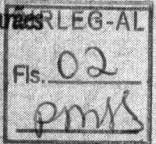
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº Centro - Palmas - CEP 77015-007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>

Mat. 291



Ofício nº 11066 / 2023 - PRESIDÊNCIA/ASPRE

Palmas, 08 de dezembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Deputado AMÉLIO CAYRES
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
PALMAS-TO.

Assunto: **Encaminha projeto de lei complementar para alteração da Lei Complementar nº 10, de 11/01/1996, e projeto de lei para alteração da Lei nº. 2.409, de 16/11/2010.**

(SEI nº. 20.0.000018974-0).

Senhor Presidente,

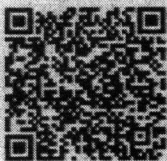
Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho à Vossa Excelência o projeto de lei complementar que altera a Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, que institui a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências, bem como o projeto de lei que altera a Lei nº. 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, ambos aprovados pelo Colendo Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça na 19ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada dia 07 de dezembro de 2023, conforme extrato de ata anexo, para a devida apreciação por essa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Palmas, 08 de dezembro de 2023.

Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe**Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, Presidente**, em 08/12/2023, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **5560266** e o código CRC **8623CFF6**.

20.0.000018974-0

5560266v11



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº Centro - Palmas - CEP 77015-007 - Palmas - TO - http://www.tjto.jus.br

Projeto de Lei

PROJETO DE LEI Nº 07/2023

Altera a Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, e dá outra providência:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º O Anexo V da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, passa a vigorar na forma do anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 08 de dezembro de 2023.

ANEXO ÚNICO

ANEXO V À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A Publicação e posteriormente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 13/12/2023

Secretário

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QTDE LEI	VALOR MAI/22	VALOR MAI/23
DIRETOR-GERAL	DAJ-11	1	R\$ 24.804,92	R\$ 26.275,86
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	DAJ-10	1	R\$ 23.015,59	R\$ 24.380,42
CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR	DAJ-10	20	R\$ 23.015,59	R\$ 24.380,42
CHEFE DE GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	DAJ-10	1	R\$ 23.015,59	R\$ 24.380,42
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	DAJ-9	4	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
ASSESSOR JURÍDICO DE DESEMBARGADOR	DAJ-9	100	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
ASSESSOR JURÍDICO- ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
ASSESSOR JURÍDICO-ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-9	3	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA	DAJ-9	2	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
COORDENADOR DE ACESSORAMENTO JURÍDICO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
COORDENADOR DE ACESSORAMENTO JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
DIRETOR ADMINISTRATIVO	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
DIRETOR EXECUTIVO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
DIRETOR FINANCEIRO	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
DIRETOR JUDICIÁRIO	DAJ-9	1	R\$ 20.923,39	R\$ 22.164,15
ASSESSOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA	DAJ-8	1	R\$ 18.132,74	R\$ 19.208,02
COORDENADOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ESTATÍSTICA E PROJETOS	DAJ-8	1	R\$ 18.132,74	R\$ 19.208,02
COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO(A) CGJUS	DAJ-8	1	R\$ 18.132,74	R\$ 19.208,02
COORDENADOR(A) DE CORREIÇÃO DE APOIO À PRIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS	DAJ-8	1	R\$ 18.132,74	R\$ 19.208,02
COORDENADOR(A) DO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL	DAJ-8	1	R\$ 18.132,74	R\$ 19.208,02
SECRETÁRIO DE CÂMARA	DAJ-8	4	R\$ 18.132,74	R\$ 19.208,02
SECRETÁRIO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA	DAJ-8	1	R\$ 18.132,74	R\$ 19.208,02
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO	DAJ-8	1	R\$ 18.132,74	R\$ 19.208,02
ASSESSOR DE CERIMONIAL	DAJ-7	1	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
ASSESSOR DE IMPRENSA	DAJ-7	1	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-7	1	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
ASSESSOR DE PROJETOS DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-7	3	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
ASSESSOR MILITAR	DAJ-7	1	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
ASSESSOR(A) DE PLANEJAMENTO E PROJETOS CGJUS	DAJ-7	1	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
CHEFE DA JUNTA MÉDICA DO PODER JUDICIÁRIO	DAJ-7	1	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
CHEFE DO CENTRO DE SAÚDE	DAJ-7	1	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
COORDENADOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	DAJ-7	1	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAJ-7	1	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT	DAJ-7	1	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
SECRETÁRIO EXECUTIVO	DAJ-7	4	R\$ 14.932,84	R\$ 15.818,36
ARQUITETO	DAJ-6	2	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
ASSESSOR TÉCNICO DE DESEMBARGADOR	DAJ-6	40	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
ASSESSOR TÉCNICO DE ESTATÍSTICA	DAJ-6	3	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
CHEFE DA CENTRAL DE COMPRAS	DAJ-6	1	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
ENGENHEIRO	DAJ-6	3	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58

MÉDICO ESPECIALISTA	DAJ-6	2	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
MÉDICO PERITO	DAJ-6	4	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAJ-6	1	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
SECRETÁRIO ACADÊMICO	DAJ-6	1	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
SECRETÁRIO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL	DAJ-6	1	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
SECRETÁRIO DE PRECATÓRIOS	DAJ-6	1	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
SECRETÁRIO DE PROCESSOS	DAJ-6	1	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
SECRETÁRIO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS	DAJ-6	1	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
SECRETÁRIO DE TURMA RECURSAL	DAJ-6	1	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
SECRETÁRIO DO NACOM	DAJ-6	1	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E TECNOLÓGICO	DAJ-6	1	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
SUPERVISOR DE CONTROLE DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA - ESMAT	DAJ-6	1	R\$ 12.799,57	R\$ 13.558,58
ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA	DAJ-5	285	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
ASSESSOR JURÍDICO DE TURMA RECURSAL	DAJ-5	6	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
ASSESSOR JURÍDICO EDUCACIONAL	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DAJ-5	20	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-5	2	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAJ-5	2	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
ASSESSOR(A) JURÍDICO-ADMINISTRATIVO(A) CGJUS	DAJ-5	3	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO	DAJ-5	31	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO ACADÊMICA	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO DE CORREIÇÃO E INSPEÇÃO JUDICIAL E ADMINISTRATIVA CGJUS	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO DE CORREIÇÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTORIAIS E DE REGISTRO CGJUS	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL CGJUS	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA CORREIÇÃO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO CGJUS	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO DE SUPORTE E PLANEJAMENTO AS UNIDADES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28

CHEFE DE DIVISÃO DO ACOMPANHAMENTO DE METAS E INDICADORES DA PRIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO PEDAGÓGICA	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO TECNOLÓGICA	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
SECRETÁRIO DA ESMAT	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
CHEFE DE DIVISÃO DE REVISÃO	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
SECRETÁRIO(A) DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO CGJUS	DAJ-5	1	R\$ 8.268,93	R\$ 8.759,28
ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA CGJUS	DAJ-4	1	R\$ 6.399,81	R\$ 6.779,32
ASSESSOR(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS CGJUS	DAJ-4	1	R\$ 6.399,81	R\$ 6.779,32
ASSISTENTE DE GABINETE DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-4	3	R\$ 6.399,81	R\$ 6.779,32
ASSISTENTE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	DAJ-4	4	R\$ 6.399,81	R\$ 6.779,32
ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR	DAJ-4	80	R\$ 6.399,81	R\$ 6.779,32
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTÚDIO	DAJ-4	1	R\$ 6.399,81	R\$ 6.779,32
ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO	DAJ-4	14	R\$ 6.399,81	R\$ 6.779,32
SECRETÁRIO DO CEJUSC-POLO	DAJ-4	13	R\$ 6.399,81	R\$ 6.779,32
SECRETÁRIO DO CEJUSC -2º GRAU	DAJ-4	1	R\$ 6.399,81	R\$ 6.779,32
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE CURSOS PRESENCIAIS	DAJ-3	1	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE CURSOS À DISTÂNCIA	DAJ-3	1	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO TECNOLÓGICA	DAJ-3	1	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
CHEFE DE SERVIÇO	DAJ-3	57	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
CHEFE DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO, PROTOCOLO E ATENDIMENTO CGJUS	DAJ-3	1	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
CHEFE DE SERVIÇO DE REGISTRO FUNCIONAL, CONTROLE E CADASTRO DE PESSOAL CGJUS	DAJ-3	1	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
CHEFE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS CGJUS	DAJ-3	1	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
CHEFE DE SERVIÇO DO SERVIÇO DISCIPLINAR E MOVIMENTAÇÃO DE MEGISTRADOS(AS) CGJUS	DAJ-3	1	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
CINEGRAFISTA	DAJ-3	3	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
EDITOR DE CORTE	DAJ-3	1	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
EDITOR DE IMAGEM	DAJ-3	2	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40

SECRETÁRIO TJ	DAJ-3	31	R\$ 5.333,14	R\$ 5.649,40
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO E APOIO À PREIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS	DAJ-2	1	R\$ 4.266,53	R\$ 4.519,54
MESTRE DE CERIMÔNIAS	DAJ-2	1	R\$ 4.266,53	R\$ 4.519,54
SECRETÁRIO DO JUÍZO	DAJ-2	46	R\$ 4.266,53	R\$ 4.519,54
CHEFE DE SECRETARIA	DAJ-1	51	R\$ 3.626,53	R\$ 3.841,59
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DAJ-1	2	R\$ 3.626,53	R\$ 3.841,5

"(NR)



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, Presidente**, em 08/12/2023, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/200



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **5560383** e o código CRC **044A9465**.

**Extrato de Ata - 5559736****Processo:**

20.0.000018974-0 - PA - PROCESSO ADMINISTRATIVO

Colegiado:

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Data da Sessão:

07/12/2023 08:00:00

Relator:

Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe

Dispositivo:

O TRIBUNAL PLENO, na 19ª sessão ordinária administrativa, por unanimidade, decidiu aprovar as duas minutas apresentadas (eventos 5550315 e 5550330), para alterar a Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, que institui a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências; e, também, alterar a Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, nos termos do voto da Relatora e Presidente.

Com as alterações sugeridas pelo Tribunal Pleno nos §§ 3º e 4º, bem como, a criação do § 6º, do Art. 7º; e no parágrafo único do artigo 21 e Caput do Art. 23-A, com as seguintes redações:

?Art. 7º (...)

§3º Preserva-se o direito remuneratório, de remoção e de acesso ao Tribunal de Justiça aos magistrados titulares de comarcas de 3ª entrância na data da entrada em vigor desta lei.

§4º Preserva-se o direito remuneratório, à remoção e à promoção às comarcas de entrância final aos magistrados titulares de comarcas de 2ª entrância na data da entrada em vigor desta lei.

...

§6º As disposições contidas nesta Lei não alteram o quadro geral de antiguidade da magistratura tocantinense em vigor na data de sua publicação.?

?Art. 21 (...)

Parágrafo único. A Presidência do Tribunal de Justiça poderá ter até dois Juízes de Direito Auxiliares, escolhidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça ad referendum do Tribunal Pleno."

...

"Art. 23-A. A Corregedoria Geral da Justiça poderá ter até dois Juízes de Direito Auxiliares, escolhidos pelo Corregedor Geral ad referendum do Tribunal Pleno."

Votaram os Desembargadores Ângela Maria Ribeiro Prudente, Relatora, Marco Anthony Steveson Villas Boas, Jacqueline Adorno, Eurípedes Lamounier, Helvécio de Brito Maia Neto, Maysa Vendramini Rosal, João Rigo Guimarães, Adolfo Amaro Mendes e Etelvina Maria Sampaio Felipe, Presidente.

Ausentes os Desembargadores Pedro Nelson de Miranda Coutinho e Angela Issa Haonat.